



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020-SSP/DF, nos termos do Padrão nº 14/2002, aprovado pelo Decreto/DF nº 23.287/2002.**

**Processo nº 00050-00068695/2019-69-SSP  
SIGGO nº 041700**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. **00.394.718/0001-00**, representada por **JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.493.768-SSPDF**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº **793.658.681-49**, na qualidade de Secretário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), e a empresa **JDR SERVICES LTDA – ME**, com sede na QSD 53, Lote 01, Loja 01A - Edifício Adonai- Taguatinga DF, CEP 72.020-530, Fone: 061 3048-3636, e-mail: danielle@gruporaio.com, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **22.463.530/0001-09**, neste ato representada pelo **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES**, brasileira, Diretora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.419.610 - SSP-DF, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 011.159.931-86, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020-SPPDF** (47002361), publicado à pág. 41, do DODF nº 175 de 15/09/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2020-SSPDF (47002361), por mais 12 (doze) meses, pelo período de 14/09/2021 a 13/09/2022, conforme a anuência do Executor do Contrato através do Memorando Nº 2/2021 - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DLCC (66761075) e Relatório Circunstanciado nº 9/2021 (67224047), assim como requerimento e aceite da Contratada via Ofício nº 106/2020 (58873703) e correspondência eletrônica (58874091), nos termos da Cláusula Oitava do instrumento pactuado.

2.2 A Primeira Repactuação ocorrerá conforme valores lançados no Memorando Nº2/2021 (66761075) e Despacho SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DLCC (69370349), nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 (página 11 do Doc Sei nº 61292488), observado o disposto na subcláusula 12.1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2020-SSPDF (47002361), Ofício nº 106/2021-RAIO SERVIÇOS - DF (58873703), com fundamento nos seguintes documentos: Decreto nº 9.507/2018; requerimento apresentado pelo representante da empresa JDR SERVICES LTDA – ME (58873703); bem como aceite da Contratada via email (58874091); art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decisão nº 325/2007-TCDF, no que couber; Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista); Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES, alterada pela Instrução Normativa nº 7/2018-SEGES; Decreto distrital nº 40.381/2020 e Decreto distrital nº 37.940/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor**

3.1 O valor estimativo anual do Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2020-SSPDF(47002361), passará de **R\$ 435.163,68 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)** para **R\$446.394,24** (quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme atesto do Executor Contratual no Memorando Nº2/2021 - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DLCC (66761075) e no Despacho SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DLCC (69370349), que corresponde a um acréscimo no valor de R\$11.230,56 (onze mil duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), conforme quadro demonstrativo de evolução de custos do contrato, abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO 052/2020 (47002361)			1º T.A.		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	5	POSTO	GARÇOM/GARÇONETE	R\$4.482,32	R\$22.411,60	R\$268.939,20	R\$4.605,36	R\$23.026,8	R\$276.321,60
2	4	POSTO	COPEIRO/COPEIRA	R\$3.463,01	R\$13.852,04	R\$166.224,48	R\$3.543,18	R\$14.172,72	R\$170.072,64
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$7.945,33</b>	<b>R\$36.263,64</b>	<b>R\$435.163,68</b>	<b>R\$8.148,54</b>	<b>R\$37.199,52</b>	<b>R\$446.394,24</b>

**CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária**

4.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24.101;

II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135;

III - Natureza da Despesa: 33.90.39;

IV - Fonte de Recurso: 100;

V - Unidade Gestora: 220101;

VI - Gestão: 00001

**CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, pelo período de 14/09/2021 a 13/09/2022, contudo seus efeitos financeiros, retroagem à data de 01 de janeiro de 2021, conforme a Decisão nº 325/2007, no que couber, e nos limites estritos na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 (página 11 do Doc Sei nº 61292488), celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF(SEAC/DF), CNPJ nº 00.438.770/0001-10 e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF-SINDISERVICOS/DF, CNPJ nº 00.530.626/0001-00, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 22/01/2021, sob o número MR000582/2021 e Decreto nº 37.940, de 30 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia Contratual**

6.1 A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o artigo 56 §1º, da Lei nº 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

6.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

6.3 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da Contratada**

7.1 A Contratada deverá assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto nº 36.756/2015, e devolvê-lo à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento do respectivo instrumento;

7.2 O prazo constante na subcláusula 7.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra movo prévio e devidamente justificado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA - Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA**

Secretário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:**DANIELLE FERREIRA GONÇALVES**

Representante legal da empresa

Testemunhas:

**MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA**

CPF: 795.377.071-72

**MARINA VERAS PINTO**

CPF: 037.032.411-01



Documento assinado eletronicamente por **MARINA VERAS PINTO - Matr.1702958-9, Chefe do Núcleo de Acompanhamento, Revisões e Penalidades**, em 10/09/2021, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA - Matr.1686058-6, Gerente de Contratos**, em 10/09/2021, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES, Usuário Externo**, em 12/09/2021, às 21:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO DANILO SOUZA FERREIRA - Matr.1698370-X, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 13/09/2021, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **69721473** código CRC= **B53B1E47**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF